



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2016 • Ano • Nº 2034

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto Nº 1.491 de 04 de Maio de 2016** - Dispõe sobre prorrogação da situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Araci atingidas por estiagem, e dá outras providências.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia



DECRETO Nº 1.491 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre prorrogação da situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Araci atingidas por estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Decreto Estadual nº 14.346 de 08 de março de 2013, e demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO, os baixos níveis dos reservatórios de água potável natural e barragens, provocada pela continuidade da falta de chuvas, obrigando o município a prorrogar os contratos com carros pipas para abastecimento de água potável para o consumo humano.

CONSIDERANDO, a decisão da Comissão Municipal de Defesa Civil, diante da continuidade dos efeitos do desastre, recomendando a prorrogação da Situação de Emergência no Município, por um período de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 916, de 02 de abril de 2015.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município comprovadamente afetado pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui encaminhado a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a dotarem ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as finalidades legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araci, 04 de maio de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

1